

MENSAGEM Nº 1.255

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 4.191, de 2023, que “Reconhece como manifestação da cultura nacional o Carnaval de Salvador, no Estado da Bahia.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.196, de 5 de setembro de 2025

Brasília, 5 de setembro de 2025.